

**EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
E INTIMAÇÃO DOS REQUERIDOS**

EDITAL DE 1ª E 2ª Hastas do bem abaixo descrito e para INTIMAÇÃO da requerida Claudenice Janke., expedido nos autos da Ação de Extinção de Condomínio, Proc. nº 0013338-12.2011.8.26.0566, que Gelson Jeronil Francisco move em face de Claudenice Janke.

O Doutor Vilson Palaro Júnior, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Carlos, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Todos que este edital virem ou dele vierem saber que, com fulcro no artigo 881 do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do TJ/SP, foi designado para 1º leilão, que terá início a contar do **dia 20 de ABRIL de 2018 às 14:00 horas**, encerrando-se no **dia 23 de ABRIL de 2018 às 14:00 horas**, e, para eventual segundo leilão, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando **dia 14 de MAIO de 2018 às 14:00 horas**. Na primeira hasta pública poderá ser arrematado o bem por valor igual ou superior ao da avaliação e em segunda praça por quem mais ou maior lance oferecer, desde que não seja inferior a **60%** (sessenta por cento) do valor da avaliação. Observando o CPC (art. 891). A Alienação eletrônica será realizada pelo Leiloeiro Euclides Maraschi Júnior, JUCESP 819, pela ferramenta HastaPública pelo endereço www.hastapublica.com.br, dos bens nestes autos, a saber: **01 (UMA) CHÁCARA DENOMINADA “Recanto do Beija Flor”, à alameda Ursulina Cimatti (antiga Alameda das Aroeiras), de número 5 da quadra 13 do loteamento denominado Vale da Santa Felicidade, também conhecido como Quinta da Felicidade, na cidade de São Carlos/SP, medindo 50,00m de frente para a Rua C, sem número, igual medida na linha dos fundos, por 100,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando-se pela frente com a mencionada via pública, de um lado com a chácara 04, de outro lado com a chácara 06 e pelos fundos com a chácara 15, todas da mesma quadra, , área total de 5.000 metros quadrados, objeto de matrícula no. 14.405 do registro de imóveis da comarca de São Carlos, cadastrado junto à prefeitura municipal sob no. 19.036.005.001, edificações possui poço semi-artesiano, todas as instalações hidráulicas e elétricas para as edificações, 1) Casa Sede, com varanda frontal, Sala de Recepção, Copa, Cozinha Sala de estar, Banheiro Social, Suíte, Dois Dormitório, Garagem e Mezanino total de área construída 163,75 m²; 2) Área de Lazer, com piscina, com todos os equipamentos de tratamento da água, área de 45,00m² (5,00 x 9,00), e um quiosque com estrutura de madeira; 3) Casa com Salão, Varanda Frontal, Sala, Cozinha, Banheiro Social, Dormitório Banheiro Externo/Lavanderia com área construída de 111,65 m². **AVALIAÇÃO:** O bem foi avaliado por R\$ 1.164.521,42 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), em maio de 2017. **ÔNUS:** Não constam nos autos ônus ou recursos pendentes. **VALOR DA AÇÃO:** R\$ 1.000,00. O bem encontra-se na posse da requerida Claudenice Janke. A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Correrá por conta exclusiva do arrematante a verificação dos bens, quaisquer ônus não mencionados neste edital, e as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado (carta de arrematação, registro, reintegração de posse e demais providências, nos termos dos Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). **Os débitos de natureza tributária, que se adequarem ao disposto no artigo 130 do CTN, de acordo com o parágrafo único deste irão sub-rogar ao preço da arrematação; Os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI do C.C, ou seja, será extinta, desde que o credor tenha sido devidamente notificado.** Comissão do Leiloeiro - O leiloeiro fará jus a uma comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 13 e 17 do provimento CSM 1.625/09). O pagamento deverá ser realizado em uma única vez, no prazo até 24 horas após o término do leilão. O valor não será devolvido ao arrematante, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou razões alheias à sua vontade, e deduzidas as despesas ocorridas. O leiloeiro tem direito a 2% em caso de Adjudicação sobre a avaliação a ser paga pelo Exequente; 2% sobre o valor de avaliação no caso de remissão a cargo do Executado; 2% sobre o valor do acordo a cargo das partes em caso de realização de acordo, para ressarcimento de despesas. Ficam, ainda, os executados, INTIMADOS das designações supra, juntamente com o cônjuge ou companheira do requerido, se casado for, bem como eventuais terceiros, caso não seja localizado para as intimações pessoais. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da**

lei. DADO E PASSADO nesta Comarca, Estado de São Paulo, neste Ofício aos 01 de fevereiro de 2018. Eu, __
(_____ – mat.____), digitei. Eu, __ (_____ – mat. _____), subscrevi.

Vilson Palaro Júnior
Juiz de Direito